

LEI MUNICIPAL Nº 130, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água Potável, Coleta, Tratamento e Destino Final de Esgotos Sanitários para a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, sua Isenção Tributária na prestação desses Serviços e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Cidelândia/MA, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO saber que a Câmara Municipal deste Município APROVA e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

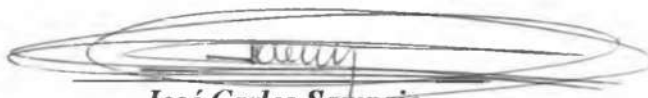
I - conceder formalmente os Serviços de Abastecimento de Água Potável, Coleta, Tratamento e Destino Final de Esgotos Sanitários da Sede deste Município para a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA;

II - durante o período da Concessão, isentar a CAEMA dos pagamentos dos Tributos Municipais relativos à prestação dos serviços de operação e manutenção;

III – Outorgar a concessão de uso à CAEMA os terrenos que se fizerem necessários para as obras de ampliação e melhoria do Sistema.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cidelândia-MA, em 05 de Setembro de 2006.



José Carlos Sampaio
Prefeito Municipal